



EDITAL Nº 40/2023 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 12 DE JULHO DE 2023

CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.1

O Pró-reitor Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 38/2023, de 07 de julho de 2023, referente ao Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No cabeçalho do Edital nº 38/2023, onde se lê:

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela CDE, PROGRAD e REITORIA, o **Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1**

1.1.1. Lêia-se:

O Pró-reitor Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela CDE, PROGRAD e REITORIA, o **Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1**

1.2. No subitem 2.3.1 do Edital nº 38/2023, onde se lê:

2.3. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

2.3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):

- I) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.2.1 Lêia-se:

2.3. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

2.3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2024.1 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):

- I) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.3.1.1. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:



- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da publicação deste edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) valores referentes a férias e 13º salário, g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital nº 38/2023, de 07 de julho de 2023, referente ao **Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1**, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital nº 38/2023, de 07 de julho de 2023.

Palmas/TO, 12 de julho de 2023.

Eduardo José Cezari
Pró-reitor de Graduação